



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Estado do Paraná

Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:31.07.2025
15:58:16 -03

DECRETO Nº 230/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ALTO ALEGRE III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.



O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Alto Alegre III, localizado neste município, pertencente à **matrícula nº 1.010** de propriedade de Desidério Adão Ninaus e Gerta Helga Ninaus, **matrícula nº 2.044** de propriedade de Daiany Rocha, **matrícula nº 2.128** de propriedade de Angelino Zanardi, **matrícula nº 2.355** de propriedade de Adilson Bulin/Vanda De Oliveira Bulin, **matrícula nº 2.442** de propriedade de Gerselino Dos Santos, **matrícula nº 2.473** de propriedade de Marta Wendt, **matrícula nº 2.737** de propriedade de Adriano Boava De Jesus e Ironilda Da Silva De Jesus, **matrícula nº 2.849** de propriedade de Jorge Do Prado, **matrícula nº 2.938** de propriedade de Maria Buava De Jesus, **matrícula nº 2.975** de propriedade de Joao Maria De Freitas e Marli Aparecida Da Luz Freitas, **matrícula nº 4.278** de propriedade de Joao Maria Soares Da Silva, **matrícula nº 4.311** de propriedade de Mateus Miranda Da Rocha, **matrícula nº 4.312** de propriedade de Marta Wendt, **matrícula nº 4.323** de propriedade de Pedro Casemiro Bernalde e Salete Caetano Rodrigues Bernalde, **matrícula nº 4.350** de propriedade de Jose Ferreira e Maria Aparecida De Andrade Ferreira, **matrícula nº 5.408** de propriedade de Valdomiro Oliveira Doalto, **matrícula nº 6.919** de propriedade de Ercilia Da Luz Xavier, **matrícula nº 8.715** de propriedade de Olivina Silveira Maciel, **matrícula nº 11.388** de propriedade de Andreia De Fatima Soares, **matrícula nº 11.868** de propriedade de Neverson Leandro Fell e Josania Nunes Fell, **matrícula nº 11.869** de propriedade de Rosinilda Rodrigues Cabral, **matrícula nº 12.650** de propriedade de Salete Caetano Rodrigues Bernalde e Pedro Casemiro



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Estado do Paraná

Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 31.07.2025
13:58:20 -03

Bernalde e **transcrição 27.735** de propriedade de Joaquim Slomp, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.



Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Catanduvas/PR, 31 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
81047508000147, OU=PRESENCIAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon
RFB, CN=ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT
T:0655652590

1

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal